



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

GABINETE DO PREFEITO

Em, 21 de junho de 1990

LEI Nº 1766/90

EMENTA: Reajusta Vencimentos dos funcionários, cargos Comissionados, Pensionistas e Aposentados.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários, efetivos, contratados, comissionados, pensionistas e proventos dos aposentados com os percentuais variando entre 5% (cinco por cento) e 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes do artigo 1º serão oriundos das dotações do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA

Prefeito